



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 029 /15

**Processo Administrativo nº** 11/10/25795

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio nº** 70/11

**Termos de Aditamento nº** 18/12, 24/12, 28/12, 18/13, 15/14 e 25/14

**Objeto:** Cooperação mútua entre os partícipes, para manter o Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar, ambulatorial e domiciliar oferecida à população.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SCEI**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia D. Pedro I Km 136 –Parque Universitário, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0001-88, Mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E MATERNIDADE “CELSO PIERRO”, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0002-69; neste ato representada por seu Procurador Geral, Dr. SEBASTIÃO CARLOS BIASI, portador do RG nº 9.097.739-7 e do CPF- n.º 134.727.718-87; e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, Dr. ANTÔNIO CELSO DE MORAES, portador do RG nº 7.762.027 – SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 964.209.528-91 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

*C/S*  
*[Assinatura]*  
COORDENADORIA JURÍDICA  
SCEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 04 (quatro) meses, a partir de 22/10/2015, com o incremento de recursos públicos financeiros.

1.1.2. No decorrer da vigência do presente Termo Aditivo, não acontecerá a participação e vivência de ensino do Hospital e Maternidade Celso Pierro, hospital universitário mantido pela CONVENIADA, no campo da assistência médica desenvolvida para os usuários do SUS Municipal, com a presença de residentes e médicos junto ao Pronto Atendimento Sérgio Arouca.

1.1.3. No decorrer da vigência do presente Termo Aditivo o referenciamento do atendimento de urgência e emergência do Hospital e Maternidade Celso Pierro será mantido apenas ao usuário identificado pela cor de classificação de risco azul.

1.1.4. Manutenção do Plano de Trabalho referente a Área Hospitalar, Assistência e Internação Domiciliar, Incentivos vinculados a Portarias Ministeriais e Exames e Procedimentos Complementares Especializados nos mesmos quantitativos físicos vigentes.

1.1.5. Readequação financeira da Área Hospitalar (Internações Clínicas) em conformidade às Portarias MS/GM nº 1.459 de 24/06/2011 e 2.395 de 11/09/2011.

1.1.6. Readequação nos quantitativos físicos e financeiros da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), referente aos Serviços Ambulatoriais de Média Complexidade, das Faculdades, do Serviço de Atenção a Saúde Auditiva de Alta Complexidade, da Assistência Ambulatorial de Alta Complexidade e Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia.

1.1.7. No decorrer da vigência do presente Termo Aditivo, fica estipulada a proporcionalidade, para o agendamento as primeiras consultas, sendo 80% (oitenta por cento) ao Município CONVENENTE e 20% (vinte por cento), ao Hospital e Maternidade Celso Pierro, mantido pela CONVENIADA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



1.1.8. Readequação financeira dos valores previstos para órteses, próteses e medicamentos não contemplados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP.

## SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1017.4070.3.3.90.39.99 FR 01.310-000 e 087000.08770.10.302.1017.4070.3.3.90.39.99 FR 05.300-007, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 40.091.040,00 (quarenta milhões noventa e um mil e quarenta reais) que será repassado à CONVENIADA, em parcelas mensais, nos valores indicados na tabela a seguir, e serão pagas conforme previsão nos Planos de Trabalho de fls. 3355/3389, 3851/3857, e 3858/3899 e os limites estabelecidos para o Contrato de Metas.

MÊS	RECURSOS MUNICIPAIS	RECURSOS FEDERAIS	TOTAL DE RECURSOS/MÊS
NOVEMBRO/2015	Até R\$ 3.506.614,50	Até R\$ 6.516.145,50	Até R\$ 10.022.760,00
DEZEMBRO/2015	Até R\$ 3.506.614,50	Até R\$ 6.516.145,50	Até R\$ 10.022.760,00
JANEIRO/2016	Até R\$ 3.506.614,50	Até R\$ 6.516.145,50	Até R\$ 10.022.760,00
FEVEREIRO/2016	Até R\$ 3.506.614,50	Até R\$ 6.516.145,50	Até R\$ 10.022.760,00

2.2.1. Os referidos valores são originários da composição dos recursos financeiros garantidos por intermédio dos programas de incentivo federal, mediante a regulamentação descrita no Termo de Convênio e mais as Portarias do Ministério da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e demais normativas que ocasionaram os apostilamentos realizados no período de vigência do presente Convênio, na conformidade dos Planos de Trabalho de fls. 3355/3389, 3851/3857, e 3858/3899.

2.2.2. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentaria municipal.

2.2.3. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 11521-5, agência 4009 do Banco Itaú.

2.2.4. Reconhece o CONVENENTE como principal executor do objeto do Termo Convênio e do presente Aditamento, o Hospital e Maternidade "Celso Pierro", mantido pela CONVENIADA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69.

2.2.5. Para o atendimento da cláusula 3.3.6 do Termo de Convênio nº 70/11, a CONVENIADA deverá apresentar trimestralmente, ou quando solicitado pelo CONVENENTE, metodologia de apuração e ou aferição de custos dos serviços, de forma detalhada, incluindo na apresentação, além do itens descritos na mencionada cláusula 3.3.6, o cálculo da diária dos leitos clínicos e cálculo por procedimentos cirúrgicos. 4

## TERCEIRA – A CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

3.1. A entidade CONVENIADA destinará, a título de contrapartida no presente Convênio, recurso financeiro próprio, correspondente à disponibilização de uso das instalações físicas e de equipamentos de propriedade de sua mantida Hospital e Maternidade "Celso Pierro", economicamente mensurável e avaliados em R\$ 37.784.933,56 (trinta e sete milhões setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme posição do seu "ativo imobilizado" devidamente deduzido de depreciação e constante em balancete de setembro de 2015.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Os Planos de Trabalho do Convênio juntados às fls. 1989/2023 e 2811/2850, ficam expressamente alterados pelos novos Planos de Trabalhos acostados às fls. 3355/3389, 3851/3857, e 3858/3899, que são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

## QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 22/10/2015 até 21/02/2016.

## SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

## SÉTIMA – DA RETIFICAÇÃO DO FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Pelo presente, fica retificado o foro de eleição previsto na cláusula 14.1 do Termo de Convênio 70/11, sendo competente o foro da Comarca de Campinas - Justiça Estadual, para dirimir as questões do Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução que não puderem ser resolvidas administrativamente.

## OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento, ratificando-se, especialmente, as avaliações promovidas em relação ao Contrato de Metas e referentes à forma de graduação da pontuação que, no decorrer da vigência do Convênio, tiveram como parâmetro os critérios de pontuação descritos nas Portarias do Ministério da Saúde que





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



serviram de fundamento para a composição dos recursos financeiros do Termo de Convênio e posteriores Aditivos e, a partir do Termo Aditivo nº 18/13, tiveram como parâmetro os critérios de pontuação estabelecidos pela Portaria SMS nº 02/2008 que, para o presente Termo Aditivo, se mantém.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 de Outubro de 2015

  
**Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, MANTENEDORA DA  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E  
MATERNIDADE "CELSO PIERRO"**

  
**Dr. Sebastião Carlos Biasi**  
Procurador Geral

  
**Dr. Antonio Celso de Moraes**  
Superintendente do HMCP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** 11/10/25795

**Termo de Convênio nº** 70/11

**Termos de Aditamento nºs** 18/12, 24/12, 28/12, 18/13, 15/14, e 029/14

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Cooperação mútua entre os partícipes, para manter o Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar, ambulatorial e domiciliar oferecida à população.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 de Outubro de 2015

**Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde  
saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E MATERNIDADE "CELSO PIERRO"**

**Dr. Sebastião Carlos Biasi**

Procurador Geral

e-mail institucional: mantenedora@puc-campinas.edu.br

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**Dr. Antonio Celso de Moraes**

Superintendente do HMCP

e-mail institucional: superintendencia@hmcp.puc-campinas.edu.br

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

